

TERMO DE PARCERIA

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, fundação de direito privado com sede na Avenida Paulista, 1.938, 16º andar, CEP 01310-942, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, designada **FIEC**;

FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE, com sede na Quadra 1104 sul Alameda 09 Lote 01, Plano Diretor Sul, CEP 77024-012, na cidade de Palmas, no estado de TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.734.827/0001.54, designado **PARCEIRO**;

FIEC e **PARCEIRO** denominadas, em conjunto, **Parceiras**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **FIEC** é uma fundação sem fins lucrativos que tem entre os seus objetivos a promoção da assistência social, a defesa e garantia de direitos, bem como o fortalecimento da sociedade civil;
- (ii) para a consecução de seus objetivos, a **FIEC** poderá viabilizar e impulsionar ações de interesse da comunidade, incluindo projetos na área da saúde;
- (iii) a **PARCEIRO** é uma organização da sociedade civil que realiza programas e projetos voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade, que vivem em seu território de atuação;
- (iv) conscientes de sua responsabilidade social, diversos órgãos e entidades do setor público e privado estão unindo esforços para o combate à disseminação do COVID-19;
- (v) as **Parceiras**, agindo em consonância com seus objetivos sociais, desejam firmar este **Termo de Parceria** com o objetivo de unir esforços e recursos financeiros para a adoção de medidas que auxiliem no combate às consequências decorrentes da disseminação do COVID-19.

FIEC e **PARCEIRO** celebram este **Termo de Parceria**.

1. **OBJETO** – Este **Termo de Parceria** tem por objeto regular a relação entre as **Parceiras** com a finalidade abaixo descrita (“**Projeto**”):
 - (i) Aquisição e distribuição, por parte do **PARCEIRO**, de cestas básicas (alimentação e higiene) e gás de cozinha, de modo a atender aproximadamente 50 famílias do seu território de atuação, em situação de vulnerabilidade.
2. **DEVERES DE CONDUTA** – As **Parceiras** atenderão aos princípios da probidade e boa fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo representado por este **Termo de Parceria**.
3. **OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARCEIRAS** – Cada uma das **Parceiras** obriga-se a:

- 3.1 designar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria** profissionais experientes e tecnicamente qualificados;
- 3.2 celebrar os contratos e instrumentos que entender necessários à realização de suas atividades previstas neste **Termo de Parceria**, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações contratadas;
- 3.3 responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades;
- 3.4 arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo após extinto este **Termo de Parceria**, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a outra **Parceira** possa vir a ser responsabilizada, até a decadência dos respectivos direitos;
- 3.5 observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais; (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; e (e) as normas e políticas de preservação ambiental, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;
- 3.6 não utilizar sem autorização prévia e por escrito da outra **Parceira**, a denominação social, nomes de domínio, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade da outra **Parceira**;
- 3.8 manter, em relação aos profissionais que designar para a realização dos trabalhos (funcionários ou subcontratados), documentos que demonstrem a regularidade das contratações, bem como dos pagamentos, recolhimentos e retenções efetivados, inclusive relativos a salários, encargos sociais, impostos e contribuições;
- 3.9 realizar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do **Projeto** e deste **Termo de Parceria**, com observância dos critérios, diretrizes, locais, prazos, cronogramas e procedimentos aqui previstos ou acordados entre as **Parceiras**;
- 3.10 responder pela reparação de danos eventualmente causados à outra **Parceira** ou a terceiros, em decorrência da realização das atividades de sua competência ou relacionadas a este **Termo de Parceria**, abrangidos, inclusive, os motivados por violação de sigilo, direitos de propriedade intelectual e de personalidade;
 - 3.10.1 cada **Parceira** deverá, no prazo assinalado no aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que a outra **Parceira** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios;
- 3.11 adotar as providências necessárias para que os profissionais designados para as atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**:
 - a) observem durante a realização das tarefas as diretrizes e os procedimentos acordados, bem como as normas técnicas aplicáveis;

- b) conduzam as atividades com urbanidade e transparência, preservando a ética, bem como a privacidade e intimidade das pessoas selecionadas para participar dos trabalhos;
- 3.12 identificar e obter todas as autorizações eventualmente necessárias à realização de suas atividades, inclusive junto a órgãos, secretarias, empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- 3.13 adotar as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas não impliquem infração aos direitos de terceiros.
- 4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO PARCEIRO – O PARCEIRO obriga-se a:**
- 4.1 executar o **Projeto** e demais atividades descritas neste **Termo de Parceria**, facultando à **FIEC** o acompanhamento de sua execução e implementação;
 - 4.2 fornecer à **FIEC**, conforme acordado, relatórios e/ou outros documentos que demonstrem a execução, dados e objetivos alcançados pelo **Projeto**;
 - 4.3. gerir os recursos financeiros aportados pela **FIEC**, destinando-os à realização das atividades do **Projeto**.
 - 4.4. gerir e dar a destinação adequada aos bens duráveis adquiridos durante execução do **Projeto**, mesmo após o fim da vigência do presente **Termo de Parceria**.
- 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA FIEC – A FIEC obriga-se a:**
- 5.1. apoiar financeiramente a realização do **Projeto**, conforme condições descritas neste **Termo de Parceria**;
 - 5.2. avaliar os materiais, relatórios e outros documentos apresentados pelo **PARCEIRO** no âmbito do **Projeto**.
- 6. COOPERAÇÃO ENTRE AS PARCEIRAS**
- 6.1. A **FIEC** apoiará financeiramente a realização do **Projeto**, comprometendo-se com o pagamento ao **PARCEIRO** do valor total de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS da seguinte forma:
- a) R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) para que o **PARCEIRO** efetue a aquisição e distribuição de cestas básicas (alimentação e higiene) e gás de cozinha, de modo a atender aproximadamente 50 famílias do seu território de atuação e em situação de vulnerabilidade social.
- 6.1.1. O valor descrito acima será pago mediante depósito na conta 138.541-0, agência 3962-4, do Banco do Brasil S.A., de titularidade da **PARCEIRO**, constituindo o comprovante de depósito prova de pagamento e recibo de quitação.
- 7. PRAZO – Este Termo de Parceria** vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério das **Parceiras**, mediante a formalização de aditivo.
- 7.1 Apesar do prazo estabelecido no item 7, qualquer das **Parceiras** poderá denunciar o **Termo de Parceria**, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência. Em qualquer hipótese de denúncia, o **PARCEIRO** ficará obrigado a devolver à **FIEC** apenas os valores que não tenham sido

utilizados na execução do **Projeto** e/ou que não estejam comprometidos, sem correção monetária.

8. **RESOLUÇÃO** – Este **Termo de Parceria** será resolvido:
 - a) imediatamente no caso cancelamento do **Projeto** por qualquer motivo, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial;
 - b) mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência na hipótese de descumprimento de obrigação ajustada;

9. **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – As **Parceiras**, por si, suas afiliadas ou seus sócios, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública e de quaisquer outras regras aplicáveis sobre o objeto deste **Termo de Parceria**, inclusive internacionais e as quais estejam sujeitas, comprometendo-se a se absterem de praticar qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições. As **Parceiras** deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra **Parceira**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste **Termo de Parceria**.

10. **CESSÃO** – É vedada a cessão dos direitos e/ou obrigações constantes deste **Termo de Parceria** sem o consentimento das **Parceiras**.

11. **TOLERÂNCIA** – A tolerância de qualquer das **Parceiras** quanto ao descumprimento de obrigação da outra **Parceira** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido.

12. **ALTERAÇÕES** – Alterações a este **Termo de Parceria** condicionam-se à aprovação das **Parceiras** e deverão ser formalizadas por escrito.

13. **FORO** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

Testemunhas:

Raquel de Freitas

Raquel de Freitas (15 de September de 2020 13:27 ADT)

nome: Raquel de Freitas

CPF 27750605878

Patricia Mota Guedes

Patricia Mota Guedes (15 de September de 2020 13:27 ADT)

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Camila Couto

Camila Rodrigues Couto (15 de September de 2020 16:52 ADT)

Nome: Camila Couto

CPF 442643358-41

Camila Feldberg Macedo Pinto

Camila Feldberg Macedo Pinto (16 de September de 2020 10:59 ADT)

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pedro Brito Guimarães

Pedro Brito Guimarães (15 de September de 2020 13:19 ADT)

FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE












15. Fundação Semear Liberdade

Relatório de auditoria final

2020-09-21

Criado em:	2020-09-11
Por:	Adriana Ferreira Santana (adriana.ferreira-santana@fundacaoitau.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAB-rlu2TPA5cgPdo1q2PsrWYB8GFgXb0J

Histórico de "15. Fundação Semear Liberdade"


-  Documento criado por Adriana Ferreira Santana (adriana.ferreira-santana@fundacaoitau.org.br)
2020-09-11 - 17:36:05 GMT- Endereço IP: 200.196.153.28
-  Documento enviado por email para Pedro Brito Guimarães (dompedrito@msn.com) para assinatura
2020-09-11 - 17:37:21 GMT
-  Email visualizado por Pedro Brito Guimarães (dompedrito@msn.com)
2020-09-11 - 17:37:47 GMT- Endereço IP: 189.114.2.5
-  Documento assinado eletronicamente por Pedro Brito Guimarães (dompedrito@msn.com)
Data da assinatura: 2020-09-15 - 16:19:51 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.114.5.12
-  Documento enviado por email para Raquel de Freitas (raquel.a.freitas@itausocial.org.br) para assinatura
2020-09-15 - 16:19:53 GMT
-  Email visualizado por Raquel de Freitas (raquel.a.freitas@itausocial.org.br)
2020-09-15 - 16:26:38 GMT- Endereço IP: 200.196.153.30
-  Documento assinado eletronicamente por Raquel de Freitas (raquel.a.freitas@itausocial.org.br)
Data da assinatura: 2020-09-15 - 16:27:48 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.30
-  Documento enviado por email para Camila Rodrigues Couto (camila.couto@itausocial.org.br) para assinatura
2020-09-15 - 16:27:49 GMT
-  Email visualizado por Camila Rodrigues Couto (camila.couto@itausocial.org.br)
2020-09-15 - 19:38:01 GMT- Endereço IP: 200.196.153.16
-  Documento assinado eletronicamente por Camila Rodrigues Couto (camila.couto@itausocial.org.br)
Data da assinatura: 2020-09-15 - 19:52:06 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.16
-  Documento enviado por email para Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.pinto@itausocial.org.br) para assinatura
2020-09-15 - 19:52:08 GMT

 Email visualizado por Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.pinto@itausocial.org.br)

2020-09-16 - 13:58:44 GMT - Endereço IP: 200.196.153.14

 Documento assinado eletronicamente por Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.pinto@itausocial.org.br)

Data da assinatura: 2020-09-16 - 13:59:16 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.14

 Documento enviado por email para Patricia Mota Guedes (patricia.mota-guedes@itausocial.org.br) para assinatura

2020-09-16 - 13:59:18 GMT

 Email visualizado por Patricia Mota Guedes (patricia.mota-guedes@itausocial.org.br)

2020-09-21 - 16:27:29 GMT - Endereço IP: 179.144.227.147

 Documento assinado eletronicamente por Patricia Mota Guedes (patricia.mota-guedes@itausocial.org.br)

Data da assinatura: 2020-09-21 - 16:27:58 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.144.227.147

 Contrato finalizado.

2020-09-21 - 16:27:58 GMT